



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de CRISSIUMAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI de iniciativa do Legislativo nº 007/2024, de iniciativa do Vereador Leomar Eduardo Kappaun, PSB.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CRISSIUMAL - RS

PROTOCOLO N° 412 DE 01/08/24
Leomar

PROTOCOLISTA

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II
DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
Nº 800, DE 29 DE OUTUBRO DE
1986.**

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 800/1986, que terá a seguinte redação:

II - ÁREA DE EXPANSÃO URBANA: a destinada a atender as necessidades de ampliação da zona urbana da cidade. Compreende uma faixa de terras situada dentro dos polígonos do mapa anexo à Lei Municipal nº 2.631, de 05/07/2011 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Crissiumal, 30 de julho de 2024.

LEOMAR EDUARDO KAPPAUN
VEREADOR PSB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de CRISSIUMAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA:

Prezados Vereadores, o presente projeto pretende corrigir distorção existente entre a Lei de Parcelamento de Solo Urbano, Lei Municipal nº 800, de 29/10/1986, e a Lei Municipal nº 2.631, de 05/07/2011 e alterações posteriores, que deu suporte ao Plano Diretor Municipal, Lei Municipal nº 2.691, de 20/12/2011, já que a primeira prevê a área de expansão urbana como uma “*faixa de terras situada numa distância de até 1.000 (hum mil) metros, a partir do limite da zona urbana*”, enquanto que a segunda, que é uma legislação inclusive mais nova e que observou estudo bastante complexo a respeito da matéria, prevê essa área de forma específica e já mapeada, dentro dos polígonos do mapa anexo à ela.

Diante da importância da presente iniciativa, peço aos nobres Edis a sua aprovação unânime.

Criciúma, 30 de julho de 2024.

LEOMAR EDUARDO KAPPAUN
VEREADOR PSB